

# **ESTADO DO MARANHÃO** PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ

CNPJ: 12.511.093/0001-06



**CONTRATO Nº 106/2022** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-CPL/SLP ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022

> CONTRATO QUE ENTRE CELEBRAM Α PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, E A EMPRESA O J CONSTRUTORA LTDA - EPP.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá//MA, doravante denominada CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, neste ato representado pelo Sr. Flávio José Padilha de Almeida, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87, RG N° 069317092019-6, e a empresa O J CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.826.898/0001-45, com sede Avenida Marechal Castelo Branco, nº 4376, São Cristóvão, CEP: 65.304-610, Santa Inês - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Djalma Barbosa Lima Filho RG nº 1173915998 GEJUSPC MA, CPF nº 856.583.323-20, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 31.733,41 (trinta e um mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	ABRACADEIRA D FERRO GALV 2.1/2	TUPY	25	UND	R\$ 103,86	R\$ 2.596,50
2	ADAPTADOR GALVONIZADO 1.1/2	TUPY	20	UND	R\$ 10,09	R\$ 201,80
. 3	ANEL DE VEDACAO 50MM PARA CANO	KRONA	25	UND	R\$ 2,18	R\$ 54,50
4	ANEL DE VEDACAO 60MM PARA CANO	KRONA	25	UND	R\$ 2,41	R\$ 60,25
5	ANEL DE VEDACAO 75MM PARA CANO	KRONA	25	UND	R\$ 3,28	R\$ 82,00
6	ANEL DE VEDACAO 85MM PARA CANO	KRONA	25	UND	R\$ 2,44	R\$ 61,00
7.	BOTUEIRA DUPLA	WEG	12	UND	R\$ 29,38	R\$ 352,56
8	BUCHA DE REDUÇÃO 100X40 MM SOLDAVEL	KRONA	60	UND	R\$ 25,84	R\$ 1.550,40
9	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 MM SOLDAVEL	KRONA	10	UND	R\$ 0,72	R\$ 7,20
10	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25 MM SOLDAVEL	KRONA	50	UND	R\$ 0,78	R\$ 39,00
33	CHAVE DISJUNTOR 16 AMPERES MONOFASICO	WEG	12	UND	R\$ 9,39	R\$ 112,68



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ CNPJ: 12.511.093/0001-06



	CHAVE DISJUNTOR 20 AMPERES					
35	MONOFASICO	WEG	12	UND	R\$ 10,26	R\$ 123,12
	CHAVE DISJUNTOR 25 AMPERES					
37	MONOFASICO	WEG	12	UND	R\$ 9,98	R\$ 119,76
	CHAVE DISJUNTOR 32 AMPERES					
39	MONOFASICO	WEG	12	UND	R\$ 10,75	R\$ 129,00
	CHAVE DISJUNTOR 40 AMPERES					
41	MONOFASICO	WEG	12	UND	R\$ 12,19	R\$ 146,28
42	CHAVE DISJUNTOR 40 AMPERES TRIFASICO	WEG	12	UND	R\$ 41,93	R\$ 503,16
45	COLA PARA CANO 75 GRAMAS	PULVITEC	1000	UND	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
47	COLAR DE 40MM SOLDAVEL	KRONA	30	UND	R\$ 9,07	R\$ 272,10
51	COLAR HIDRAULICO 60MM X 20	KRONA	100	UND	R\$ 15,82	R\$ 1.582,00
76	CURVA DE 25 MM PVC	KRONA	200	UND	R\$ 3,74	R\$ 748,00
78	CURVA DE 50 MM PVC	KRONA	50	UND	R\$ 14,64	R\$ 732,00
79	CURVA DE 60 MM PVC	KRONA	50	UND	R\$ 22,82	R\$ 1.141,00
102	LUVA SOLDAVEL 50 MM LL	KRONA	500	UND	R\$ 4,36	R\$ 2.180,00
105	LUVA SOLDAVEL 20 MM LL	KRONA	1500	UND	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
		REAIS				
131	REGISTRO DE GAVETA 1'' BRONZER	METAIS	20	UND	R\$ 93,83	R\$ 1.876,60
.136	REGISTRO ESFERICO PVC 20 MM	KRONA	25	UND	R\$ 6,40	R\$ 160,00
137	REGISTRO ESFERICO PVC 25 MM	KRONA	50	UND	R\$ 7,61	R\$ 380,50
138	REGISTRO ESFERICO PVC 32 MM	KRONA	50	UND	R\$ 11,54	R\$ 577,00
148	SERRA AÇO RAPIDO	COLLINS	1500	UND	R\$ 6,78	R\$ 10.170,00
		i e esti te			TOTAL	R\$ 31.733,41

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A indicação da fonte de recursos será disponibilizada pela Divisão de Contabilidade de acordo com as rubricas constantes do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pelo Legislativo Municipal.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL		
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
02.08.17.511.0022	Gestão da Saúde e Saneamento		
02.08.17.511.0022.2054.0000	Manut. E Cons. Da Rede de Abastecimento D'agua		
3.3.90.30.00	Material De Consumo		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL		
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
02.08.17.511.0022	Gestão da Saúde e Saneamento		
02.08.17.511.0022.2054.0000	Manut. E Cons. Da Rede de Abastecimento D'agua		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		



### CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUA

CNPJ: 12.511.093/0001-06



constante no Artigo 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada aplicando a Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder

pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

### CLÁUSULANONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### CLÁUSULADÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil S/A, Agência nº 0613-0, Conta Corrente nº 71.558-1.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preco ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à CONTRATADA:

- Iniciar o fornecimento dos bens, imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o a) recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;
- A cada fornecimento, o prazo de entrega não poderá ser superior a 5 (CINCO) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia da empresa contratada e aceitação da Administração.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas despesas, total ou parcialmente, o objeto em que verificar c) incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento:
- Comunicar as Secretarias, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culpos



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ CNPJ: 12.511.093/0001-06



independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

e) Manter durante o período do fornecimento dos itens, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

f) A contratada deverá conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à CONTRATANTE:

- a) Fornece todos os dados a CONTRATADA, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá à Prefeito Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



## **ESTADO DO MARANHÃO** PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ

CNPJ: 12.511.093/0001-06



A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8,666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

SANTA LUZIA DO PARUÁ//MA, \_\_ de junho de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 003/2021

CONTRATANTE

DAYNARA ARĂÚJO CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E

SANEAMENTO

PORTARIA Nº 004/2021

CONTRATANTE

DJALMA BARBOSA LIMA FILHO:

85658332320

by DJALMA BARBOSA LIMA FILHO:

DJALMA BARBOSA LIMA FILHO

O J CONSTRUTORA LTDA - EPP CNPJ nº 26.826.898/0001-45

CONTRATADA

EMUNHAS:

609.469.343-47

023.532.473-69



sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. INFORMAÇÕES: pelos telefones (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de junho de 2022. JOÃO PINHEIRO DE MELO - Pregoeiro do

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: f06a48c3c81d95810d508c21aedd6c87

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Resenha de Contrato derivado do pregão eletrônico nº 013/2022. a) Espécie: Contrato nº 105/2022 - SEMUS, firmado em 24/06/2022; b) partes: entre a prefeitura municipal de santa luzia do Paruá -MA, através do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a empresa LG MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; CNPJ Nº 25.036.156/0001-53 c) Objeto: aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, d) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993; e) Processo Administrativo: 031/2022; f) Valor: R\$ 1.030.117,36 (um milhão e trinta mil e cento e dezessete reais e trinta e seis centavos); g) Vigência: data da assinatura Até 31 de dezembro de 2022. h) Signatários: pelo Contratante, Daynara Araújo Carvalho e, pela Contratada Ana Kellen Ferreira Nunes. Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de junho de 2022. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: 22210e31f0e294f7247061d841e1431e

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022. a) Espécie: Contrato nº 106/2022 - SEMPAF, firmado em 24/06/2022; b) partes: entre a prefeitura municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e a empresa O J CONSTRUTORA LTDA-EPP; CNPJ Nº 26.826.898/0001-45 c) Objeto: Aquisição de Matérias e Equipamentos para Poços Artesianos, para o Município de Santa Luzia do Paruá-MA, d) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993; e) Processo Administrativo: 036/2022; f) Valor: R\$ 31.733.41 (trinta e um mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos); g) Vigência: data da assinatura Até 31 de dezembro de 2022. h) Signatários: pelo Contratante, Flávio José Padilha de Almeida e, pela Contratada Djalma Barbosa Lima Filho. Santa Luzia do Paruá -MA, 27 de junho de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: b9a1b122a4f29dc661ae273a031df6af

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 017/2022

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 017/2022. a) Espécie: Contrato nº 108/2022 - SEMPAF, firmado em 27/06/2022; b) partes: entre a prefeitura municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e a empresa MAPA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA; CNPJ Nº 35.855.487/0001-79 c) Objeto: Aquisição de Equipamentos de Ginastica ao Ar Livre o Município de Santa Luzia do Paruá-MA, d) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993; e) Processo Administrativo: 038/2022; f) Valor: R\$ 107.450,00 (cento e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais); g) Vigência: data da assinatura Até 31 de dezembro de 2022. h) Signatários: pelo Contratante, Flávio José Padilha de Almeida e, pela Contratada Ademir Antônio Staniczuk. Santa Luzia do Paruá -MA, 27 de junho de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: 82f54e110fe8ae366846bdaef664cf90

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. a) Espécie: Contrato nº 109/2022 - SEMPAF, firmado em 27/06/2022; b) partes: entre a prefeitura municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e a empresa METALURGICA SILLOTT LTDA; CNPJ Nº 42.531.033 c) Objeto: Aquisição de Equipamentos de Ginastica ao Ar Livre o Município de Santa Luzia do Paruá-MA, d) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993; e) Processo Administrativo: 038/2022; f) Valor: R\$ 101.900,00( cento e um mil e novecentos reias); g) Vigência: data da assinatura Até 31 de dezembro de 2022. h) Signatários: pelo Contratante, Flávio José Padilha de Almeida e, pela Contratada Ademir Antônio Staniczuk. Santa Luzia do Paruá -MA, 27 de junho de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

> Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES Código identificador: 3cf3f148ef4c83fbef79fcfeffb8cbc3

#### LEI MUNICIPAL Nº 503/2022 - DISPÕE SOBRE A LEI DE **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

## CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2023 as diretrizes gerais pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal  $n^{o}$  101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.